



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° : 031/98

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Sr. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em mais 4% (quatro por cento) das despesas fixadas no Orçamento Anual, aprovado pela Lei nº 047/97, de 15 de novembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Brejetuba-ES., 18 de novembro de 1998.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal